



Arruda dos Vinhos
Câmara Municipal

REGULAMENTO

Prémio Literário Irene Lisboa

Aprovação

Câmara Municipal: 21-07-2014

Assembleia Municipal: 08-09-2014

Entrada em vigor: 10-09-2014



REGULAMENTO PRÉMIO LITERÁRIO IRENE LISBOA

PREÂMBULO

A Língua e a literatura portuguesas constituem veículos privilegiados da nossa Identidade e Cultura. Através das mesmas é reconhecida a Universalidade do nosso povo. Também às autarquias, cabe a sua preservação e proliferação.

Neste âmbito, o Município de Arruda dos Vinhos promove o concurso literário Irene Lisboa, destinado a galardoar trabalhos de reconhecida qualidade, nas áreas da prosa narrativa (conto), da poesia e do ensaio.

A escolha da Patrona do concurso deve-se à importância do nome, da obra e do contributo de Irene Lisboa no contexto da Literatura e da Pedagogia em Portugal, e porque Arruda dos Vinhos é o concelho da sua naturalidade.

Na sequência do exposto, o Município de Arruda dos Vinhos, no uso dos poderes definidos no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, e no uso das atribuições definidas na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, elaborou o presente Regulamento do Prémio Literário Irene Lisboa, que foi, nos termos do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, submetido a apreciação pública, para recolha de sugestões, pelo prazo de trinta dias úteis contados a partir da data da publicação, não tendo sido apresentada nenhuma sugestão.

O presente Regulamento foi aprovado nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, pela Assembleia Municipal de Arruda dos Vinhos, em sessão ordinária de 08 de setembro de 2014.

Artigo 1º

Âmbito

1. O presente regulamento estabelece as condições e os critérios do Prémio Literário Irene Lisboa.

2. São objetivos deste concurso:

- a) Divulgar o nome e a vida de Irene Lisboa;
- b) Promover o estudo da obra de Irene Lisboa;
- c) Valorizar a Língua Portuguesa;
- d) Valorizar a Cultura e a Identidade de Arruda dos Vinhos;
- e) Criar e/ou consolidar hábitos de leitura;
- f) Criar e/ou consolidar hábitos de escrita;
- g) Promover a escrita criativa, valorizando a expressão literária.

Artigo 2º

Periodicidade

O Prémio Literário Irene Lisboa realiza-se anualmente, no concelho de Arruda dos Vinhos.

Artigo 3º

Modalidades

Em cada edição do prémio literário, os trabalhos a concurso poderão revestir uma de entre as seguintes modalidades:

- a) Poesia (tema livre)
- b) Prosa-Conto (tema livre)
- c) Ensaio (tema: literatura ou pedagogia em Irene Lisboa)



Artigo 4º

Participantes

1. Podem participar no concurso todos os cidadãos portugueses natos ou naturalizados e estrangeiros cuja situação de permanência no país esteja devidamente legalizada junto das entidades competentes para o efeito.
2. Não poderão concorrer ao Prémio Literário Irene Lisboa os membros do executivo Municipal.

Artigo 5º

Formalização das Candidaturas

1. O trabalho a concurso é entregue dentro de envelope fechado, identificado no exterior com pseudónimo. Dentro do envelope que contém o trabalho, deve ser colocado um segundo envelope fechado, indicando o pseudónimo no exterior e contendo no seu interior a identificação do autor, morada e todos os elementos de contacto.
2. Cada participante pode concorrer com o máximo de dois trabalhos, sob pena de ser excluído do concurso caso se comprove o não cumprimento deste critério.
3. Após a identificação do trabalho premiado, caso se verifique a existência de mais de duas distinções ao mesmo concorrente, o mesmo será excluído do concurso.

Artigo 6º

Caraterísticas das obras

1. Só são admitidas a concurso obras inéditas, escritas em Língua Portuguesa.
2. De acordo com a modalidade anualmente definida, devem os trabalhos respeitar as seguintes caraterísticas:
 - a) Poesia: 1 conjunto entre 10 e 20 poemas, com espaço e meio entre linhas, em letra "Arial", tamanho 12, em folhas A4. (3 exemplares).
 - b) Prosa (conto): mínimo de 5 páginas e máximo de 12 páginas, com espaço e meio entre linhas, em letra "Arial", tamanho 12, em folhas A4. (3 exemplares).
 - c) Ensaio: mínimo de 5 páginas e máximo de 10 páginas, com espaço e meio entre linhas, em letra "Arial", tamanho 12, em folhas A4. (3 exemplares).
3. Os exemplares devem ser identificados com o pseudónimo.

Artigo 7º

Do Júri

1. O júri é constituído por 3 elementos indicados pela Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos.
2. O júri pode não atribuir qualquer prémio, desde que devidamente fundamentada a respectiva deliberação.
3. O júri pode atribuir Menções Honrosas, desde que devidamente fundamentada a respetiva deliberação.
4. Não podem fazer parte do júri, quaisquer intervenientes que direta ou indiretamente participem nas obras a concurso.
5. Das deliberações do júri não há lugar a recurso.

Artigo 8º

Dos Prazos, Prémios e Datas dos Eventos

As datas de entrega dos trabalhos, de divulgação dos resultados e da cerimónia da entrega de prémios, bem como a modalidade a concurso, o prémio a atribuir e o respetivo valor são fixados, anualmente, pela Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos e publicitados em anexo a este regulamento, em cada nova edição do prémio literário.

Artigo 9º

Dos Trabalhos

1. A Câmara Municipal fica detentora dos trabalhos premiados, reservando para si os direitos de publicação ou divulgação dos mesmos.



2.O autor premiado poderá também proceder à publicação do seu trabalho, desde que previamente autorizado pela Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos.

3.Os trabalhos não premiados poderão ser levantados nos serviços da Biblioteca Municipal Irene Lisboa, em Arruda dos Vinhos, até dois meses, após a cerimónia de entrega dos prémios. Findo esse prazo, serão destruídos.

Artigo 10º

Sanções

A não observância do disposto no presente regulamento poderá implicar a desclassificação do trabalho respetivo.

Artigo 11º

Casos Omissos

Os casos omissos no presente Regulamento são resolvidos por despacho do Presidente da Câmara ou do Vereador do Pelouro da Cultura.

Artigo 12º

Revogação

Com a entrada em vigor do presente Regulamento, fica revogado o anterior Regulamento do Prémio Literário Irene Lisboa, aprovado em Assembleia Municipal de 30/06/2008.

Artigo 13º

Entrada em Vigor

As disposições do presente Regulamento entram em vigor no dia seguinte à sua publicação nos termos da lei.